

LEI MUNICIPAL Nº 813/2009, DE 23/04/09.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo valores na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Secretaria Municipal da Educação , Cultura e Desporto
08.01.12.361 – Ensino Fundamental
08.01.12.361.00033 – Assistência ao Educando
08.01.12.361.00033.2038 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
3390.30.00.0000 (133) – Material Consumo
R\$11.000,00 (onze mil reais)
3390.39.00.0000 (134)– Outros Serviços de Terceiros e Encargos
R\$11.000,00 (onze mil reais)

Art. 2º- Para cobertura dos encargos previstos no artigo primeiro, servirá de suporte a redução de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do corrente exercício:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01.12.365 – Educação – Transporte Escolar
08.01.12.365.00033 – Assistência ao Educando
08.01.12.365.00033.2071 - FUNDEB – transporte infantil
339030.00.0000 (685) – Material consumo
R\$4.000,00 (quatro mil reais)
339039.00.0000 (739) – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$4.000,00 (quatro mil reais)

08.01.12.365.00032 – Educação Pré-escolar
08.01.12.365.00032.1044 – Aquisição Equipamento Material Permanente
44.90.52.00.0000 (662) – Equip/material permanente
R\$7.000,00 (sete mil reais)

08.01.12.365.00032.1055 – Construção Ampl e reforma de prédios escolares
44.90.51.00.0000 (737) – Obras e instalações
R\$7.000,00 (sete mil reais)

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº792/2008, de 16-12-2008, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2009”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 23 de abril de 2009.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO